PLANO DA AÇÃO

(Cronograma / Plano de sessão/ Programa)

REGIME GERAL DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO E CANAIS DE DENÚNCIA
RGPC

CRONOGRAMA

Data: 19 e 20 de janeiro de 2027
Horário: 9h00 – 13h00
N. º Horas: 8h
Local: On-line (síncrona)

PLANO DE SESSÃO / PROGRAMA

GERAL

Entidade Formadora: ACIF-CCIM

Formadora: Dra. Délia Falcão
Licenciada em Direito (U. Coimbra). Pós-graduada em Estudos Europeus (U. Coimbra). Mestre em Sociedades e Políticas Europeias (ISCTE/U. Lisboa). Advogada e Consultora jurídica na área dos Recursos Humanos

Área de Formação: 345 Gestão e administração

DESTINATÁRIOS

Profissionais de Entidades públicas e privadas: dirigentes e técnicos e quadros superiores ou trabalhadores de carreiras especiais com responsabilidades nas áreas jurídica, auditoria, recursos humanos, gestão financeira, contabilidade, atendimento ao público, comunicação, segurança e riscos operacionais. Outros profissionais que pretendam adquirir competências nas áreas da ética, de boa conduta, prevenção de riscos e combate à corrupção e infrações conexas.

Requisitos Mínimos: Não Aplicável

OBJETIVOS

Gerais: Dar a conhecer o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, sobre o Regime Geral de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas e a Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que veio estabelecer a obrigatoriedade da criação de canais de denúncia e medidas de proteção dos denunciantes nas empresas e organizações públicas ou privadas com mais de 50 trabalhadores como uma das ferramentas da *compliance* a implementar.

Específicos:
Os formandos deverão ser capazes de:

- Conhecer o respetivo regime legal, bem como todos os procedimentos inerentes ao programa de conteúdo normativo, canais de denúncia e o regime sancionatório.
- Implementar os PPR, matriz de risco e medidas para o mitigar, avaliar e adotar mecanismos de monitorização, e elaborar os planos anuais e intercalares.

PLANO DA AÇÃO

(Cronograma / Plano de sessão/ Programa)

REGIME GERAL DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO E CANAIS DE DENÚNCIA
RGPC

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

- Enquadramento legal do Regime Geral da Prevenção da Corrupção
- As obrigações legais das entidades (públicas e privadas) a quem se aplica o RGPC
- O mecanismo nacional anticorrupção e o regime geral da prevenção da corrupção
- A estrutura organizacional: *chief compliance officer* - o responsável pelo cumprimento normativo
- O plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (exemplos práticos)
- O código de conduta
- Controlos internos
- Formação interna para todos os colaboradores da empresa/entidade e comunicação
- Canais de denúncia e o regime geral de proteção de denunciantes de infrações
- Investigações internas e ações corretivas
- Auditoria e monitorização
- Análise de casos práticos (administração pública, empresas de várias áreas) e elaboração de minutas e formulários.

MODALIDADE DA FOMAÇÃO	FORMA DE ORGANZAÇÃO DA FORMAÇÃO
Aperfeiçoamento Formação Contínua/Atualização	À Distância (síncrona)

MÉTODOS PEDAGÓGICOS	RECURSOS MATERIAIS E PEDAGÓGICOS
O processo formativo decorrerá com o recurso aos métodos expositivo, interrogativo e demonstrativo.	Plataforma de videoconferência síncrona; Computador com câmara, microfone e colunas e/ou auscultadores Ligação à Internet estável

MÉTODOS DE AVALIAÇÃO

Avaliação aos Formandos: Avaliação formativa, enquanto processo contínuo e interativo, que não assume um carácte classificatório nem fundamenta a atribuição de certificado. Os parâmetros a avaliar serão os seguintes: domínio dos assuntos participação e relações interpessoais; e responsabilidade.

Avaliação da Formação: Preenchimento do Questionário de Avaliação Formando, pelos formandos, no final da mesma Questionário de Avaliação Formador, a preencher no final da ação de formação, pelo formador.

PREÇO POR INSCRIÇÃO

ASSOCIADOS DA ACIF-CCIM	€ 115,00
NÃO ASSOCIADOS	€ 160,00

PLANO DA AÇÃO

(Cronograma / Plano de sessão/ Programa)

REGIME GERAL DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO E CANAIS DE DENÚNCIA
RGPC

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PAGAMENTO E CANCELAMENTO DAS INSCRIÇÕES

1) Todos os custos de participação indicados estão isentos de IVA (cfr. Art. 9º do CIVA);
2) ***Desconto de 10%*** *para as entidades com 3 ou mais inscrições na mesma ação (não acumulável), desde que a ação não seja objeto de financiamento pelo FSE ou outro Fundo*;
3) O pagamento das inscrições deve ser feito em dinheiro, multibanco, por cheque à ordem da ACIF-CCIM ou por transferência bancária, através do NIB 0018 0008 01483436020 18 (Por favor, enviar por fax: 291206868 ou por e-mail: geral@acif-ccim.pt o comprovativo da transferência);
4) As inscrições deverão ser pagas até **5 dias úteis** antes do início da ação de formação; Caso não seja regularizado o pagamento dentro do prazo estipulado, a ACIF-CCIM reserva o direito de anular a respetiva inscrição;
5) Desistências

a) As desistências deverão ser comunicadas à ACIF-CCIM, por escrito;
b) Nas desistências comunicadas até 5 dias úteis antes do início da ação de formação, será devolvido o valor pago;
c) Nas desistências comunicadas entre o 4º e o último dia útil da data de início da ação de formação, será devolvido 50% do valor pago;
d) As desistências não comunicadas ou comunicadas a partir da data de início da ação de formação, não serão alvo de qualquer reembolso.

ASSIDUIDADE

Após a ação de formação será atribuído um Certificado aos formandos que assistam a pelo menos 80% da sua duração total; no caso, de ações de formação que contemplem avaliação aos formandos, mantém-se a mesma regra da assiduidade (80%), mas o formando terá de concluir a ação de formação com aproveitamento.

Este Certificado será entregue ao formando desde que cumpridas as condições de participação.

CANCELAMENTO DAS AÇÕES DE FORMAÇÃO

A participação no curso está dependente da confirmação, por escrito, da sua realização e disponibilidade de lugares.

A ACIF-CCIM reserva o direito de cancelar as ações de formação até três dias antes do início das mesmas, comprometendo-se, neste caso, a devolver a importância cobrada.

SELEÇÃO DE FORMANDOS

No processo de seleção será dada prioridade a: 1º) cumprimento dos requisitos mínimos divulgados no programa; 2º) associados da ACIF-CCIM; 3º) ordem de chegada das inscrições.

NOTA: Numa 1ª fase, serão aceites apenas 2 inscrições por entidade. Posteriormente, havendo vagas, poderão ser aceites mais inscrições.